



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 151/2015
PROJETO DE LEI Nº 191/2015
AUTORIA: DEPUTADA CAMILA TOSCANO

Dispõe sobre a criação e estruturação de Bibliotecas nos Hospitais Públicos do Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Os Estabelecimentos Hospitalares Públicos no Estado da Paraíba disponibilizarão espaço em suas dependências para criação de Bibliotecas, voltadas ao acesso e uso dos funcionários, pacientes e seus acompanhantes.

Art. 2º Para criação e complementação do acervo da biblioteca poderão ser aceitas doações de cidadãos, entidades públicas ou privadas, de livros voltados para o público adulto e infantil, bem como periódicos e afins.

Art. 3º Os hospitais inseridos nesta Lei deverão dentro de sua dotação orçamentária, promover campanhas locais com o incentivo de arrecadar doações de seus próprios pacientes e familiares.

Art. 4º O Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias regulamentará a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 27 de outubro de 2015.

ADRIANO GALDINO
Presidente